



DECRETO Nº 012/2025

“Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, determina em seu art. 1º que “são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, declara em seu art. 1º como “feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que determina em seu art. 2º que “são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluído a Sexta-Feira da Paixão”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de Dezembro de 2023 que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra ;

CONSIDERANDO a Lei municipal 1.305, de 08 de junho de 2017, que “Dispõe sobre feriados municipais, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o *caput* poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2025.

Quartel Geral. 21 de Janeiro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
03 de Março	Segunda-feira	Carnaval	P. Facultativo	Municipal
04 de Março	Terça-feira	Carnaval	P. Facultativo	Nacional
05 de Março	Quarta-feira após as 12:00 Hs	Quarta Feira de Cinzas	P. Facultativo	Municipal
17 de Abril	Quinta- feira	Quinta Feira Santa	P. Facultativo	Municipal
18 de Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de Abril	Segunda-Feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
01 de Maio	Quinta- feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional
02 de Maio	Sexta-feira	-----	P. Facultativo	Municipal
19 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal
20 de Junho	Sexta-feira	-----	P. Facultativo	Municipal
21 de Julho	Segunda-feira	Dia de Nossa senhora do rosário, são benedito e santa efigênia.	Feriado	Municipal
07 de Setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
27 de Outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público.	Feriado	Municipal
02 de Novembro	Domingo	Finados	Feriado	Nacional
15 de Novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de Novembro	Quinta-Feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Nacional
21 de Novembro	Sexta-feira	-----	P. Facultativo	Municipal
08 de Dezembro	Segunda-feira	Imaculada Conceição	Feriado	Municipal
12 de Dezembro	Sexta-feira	Aniversário da cidade	Feriado	Municipal
24 de Dezembro	Quarta-feira	Véspera de Natal	P. Facultativo	Municipal
25 de Dezembro	Quinta-Feira	Natal	Feriado	Nacional
26 de Dezembro	Sexta-feira	-----	P. Facultativo	Municipal
01 de Janeiro	Quinta-Feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
02 de Janeiro	Sexta-feira	-----	P. Facultativo	Municipal

**GASPAR CARLOS FILHO**
Prefeito